



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA N° 1

AO PROJETO DE LEI N. 17.184/2025

Autor: Vereador William Gentil.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o art. 2.º, renumerando-se o seguinte, ao Projeto de Lei n. 17.184/2025, com a redação abaixo:

"Art. 2.º Fica acrescido o art. 2.º-A à Lei n. 10.235/2016, com a redação abaixo:

Art. 2.º-A. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei acarretará, cumulativa ou alternativamente, as seguintes sanções:

I - notificação formal, com prazo de 30 (trinta) dias úteis para regularização;

II - aplicação de multa no valor de um salário mínimo nacional vigente, dobrada em caso de reincidência."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de maio de 2025.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 26/05/2025, às 13:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0391335** e o código CRC **510F5242**.